

EDITAL Nº 002/2013

O concurso de Remoção nos termos da Lei 3052/2010, possibilita a movimentação do ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, de uma para outra unidade escolar da respectiva rede de ensino, sem que se modifique sua situação funcional.

A Secretária Municipal da Educação de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais, torna pública para titulares de cargo docente do Magistério Público Municipal normas específicas para o Concurso de Remoção a acontecer em 2013 para efetivo exercício em 2014.

A participação no respectivo concurso dar-se-á de forma voluntária, mediante inscrição do interessado.

As vagas oferecidas estarão vinculadas:

- a) obrigatoriamente a carga horária da etapa de ensino e jornada de atendimento previstas para respectiva Unidade Escolar;
- b) de forma excepcional, as vagas oferecidas em Unidade Escolar com jornada de atendimento inferior a 30 horas semanais, manterão para os professores a ela removidos, jornadas de 30 horas de exercício em forma de carga suplementar de trabalho.

A classificação dos inscritos dar-se-á em ordem decrescente resultante do somatório de pontos obtidos por tempo de exercício, títulos acadêmicos e ou não acadêmicos relacionados à área de atuação, apresentados na forma estabelecida no item II deste Edital.

I – DAS INSCRIÇÕES:

- a) A inscrição para o concurso de remoção será efetuada pelo candidato, no período de 13/08/2013 a 20/08/2013, com o preenchimento de ficha específica e apresentação de documentação comprobatória em conformidade com requisitos estabelecidos no presente edital;
- b) A efetivação do ato de inscrição implica em plena aceitação das respectivas normas;
- c) Não poderá se inscrever para o concurso de remoção o docente que se encontre na condição de readaptado;
- d) Os professores titulares de cargo que prestam serviço fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba e os que se encontram afastados a qualquer título poderão inscrever-se no mesmo período dos demais e o farão na Unidade Escolar, sede de seu cargo;
- e) Os professores titulares de cargo que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com formação em Magistério/Normal Superior ou Pedagogia poderão se inscrever para o concurso de remoção e indicar Unidades Escolares que atendam Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais; sem retorno para EJA novamente.
- f) A inscrição será formalizada mediante preenchimento pelo interessado, do requerimento de inscrição em formulário próprio (Anexo I), que será assinado pelo requerente e pelo superior imediato;
- g) No ato da inscrição, deverão ser entregues cópias xerográficas dos seguintes documentos:

- g.1 comprovante de tempo de serviço;
- g.2 títulos acadêmicos na área educacional (apresentar cópia acompanhada do documento original);
- g.3 comprovantes de cursos de formação continuada em educação.
- h) Encerrado o período de inscrições, o Diretor de Escola deverá encaminhar os documentos relacionados à inscrição dos docentes de sua unidade escolar à Secretaria de Educação do Município;
- i) O concurso de remoção é específico para profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, não havendo possibilidade de participação dos docentes titulares da Rede de Ensino Estadual, que por celebração de convenio entre o Estado e a Prefeitura prestam serviço no município de Carapicuíba;
- j) A partir do ano letivo de 2014, o professor removido em conformidade com o presente edital terá:
 - j.1 sua lotação e jornada de trabalho correspondentes ao resultado do respectivo concurso;
 - j.2 recebimento mensal vinculado a respectiva jornada de exercício;
 - j.3 em caso de haver diferença entre a jornada da unidade escolar e a jornada de exercício do professor, a respectiva diferença corresponderá a carga suplementar trabalho.
- k) Os professores que se encontram em situação de excedência deverão se inscrever no concurso de remoção e apresentar as indicações em conformidade com o Anexo III do presente Edital.
 - k.1 a não indicação corresponderá à remoção compulsória, determinada pela Administração em atendimento às necessidades da Rede.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

- a) O candidato inscrito no concurso de remoção será classificado entre seus pares, de acordo com o somatório de pontos obtidos por tempo de serviço e títulos apresentados na seguinte conformidade:
 - a.1 por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:
 - 1.1 no cargo do magistério do Município de Carapicuíba: 0,004 (quatro milésimos) por dia de efetivo exercício, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
 - 1.2 no Magistério Público Oficial de Carapicuíba, anteriormente ao ingresso no cargo de que é titular: 0,001 (um milésimo) por dia de efetivo exercício, até o máximo de 10 (dez) pontos;
 - a.2 por títulos acadêmicos e não acadêmicos:
 - 2.1 Diploma de Licenciatura Plena (Artigo 56, § 6º): 05 (cinco) pontos;
 - 2.2 Mestrado correlato e intrínseco à área da Educação: 10 (dez) pontos;
 - 2.3 Doutorado correlato e intrínseco à área da Educação: 20 (vinte) pontos;
 - 2.4 Certificado de Especialização correlato e intrínseco à área da Educação (Pós Graduação), com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 04 (quatro) pontos por certificado;
 - 2.5 Certificado de especialização ou extensão universitária intrínseco à área da Educação, com duração mínima 180 (cento e oitenta) horas: 02 (dois) pontos por certificado;

2.6 Certificado de cursos de formação continuada, na área da educação com duração mínima de 30 horas realizados nos últimos cinco anos: 0,5 (meio) ponto por curso, no máximo de 02 (dois) pontos.

- b) É vedada a atribuição cumulativa dos pontos de mestre e doutor;
- c) Certificado de Especialização e/ou Aperfeiçoamento será considerado somente se realizados em instituições de Ensino Superior devidamente reconhecidos, nos últimos cinco anos;
- d) A data base da contagem de tempo de serviço e da ponderação de títulos apresentados será o dia 31/12/2012;
- e) A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente considerando o somatório dos pontos obtidos por cada candidato;
- f) Para fins de desempate serão utilizados, por ordem os seguintes critérios:
 - f.1 maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Carapicuíba;
 - f.2 maior idade;
 - f.3 maior número de filhos.

III – DO RECURSO:

- a) Da classificação dos inscritos no concurso de remoção caberá recurso quanto:
 - a.1 a apuração do tempo de serviço, e / ou
 - a.2 avaliação dos títulos.
- b) Ficam estabelecidos os prazos de:
 - b.1 dois dias úteis a partir da data de publicação da classificação, para interposição de recurso, na forma de requerimento do interessado, endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;
 - b.2 três dias úteis contados a partir da data do protocolo, para a Secretaria Municipal da Educação emitir o parecer quanto aos recursos apresentados, as alterações de classificação decorrentes e publicá-las.

IV – DAS VAGAS

- a) As vagas relacionadas para o concurso de remoção deverão vir acompanhadas da jornada de trabalho que esteja vinculada, em conformidade com a realidade atual do respectivo ano letivo e específica daquela unidade escolar.
- b) As vagas de que trata o inciso “a” caracterizam-se como iniciais ou potenciais decorrentes de:
 - b.1 **vagas iniciais**: relacionadas à vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, óbitos e classes/aulas criadas nas unidades escolares até a data base de 30/06/2012;
 - b.2 **2 vagas potenciais**: relacionadas à lotação dos candidatos inscritos no concurso de remoção.

V – DAS COMPETÊNCIAS

- a) Compete ao Diretor/Coordenador da Escola:
 - a.1 encaminhar por meio de impresso próprio à Secretaria Municipal de Educação, relação das vagas iniciais e potenciais acompanhadas da jornada a que estejam vinculadas;
 - a.2 encaminhar as inscrições dos docentes devidamente preenchidas e assinadas pelo interessado e demais cópias dos documentos previstos no ato de inscrição devidamente autenticadas e assinadas pelo próprio Diretor/Coordenador, após o período estabelecido no inciso “a” do item I deste Edital;

- a.3 autenticar, após análise comparativa, as cópias dos documentos apresentados pelos professores interessados na forma “De acordo com o Original” acompanhada da data e respectiva assinatura;
- a.4 será responsabilizado oficialmente o Diretor/Coordenador:
 - a.4.1 que apresentar relação de vagas iniciais e ou potenciais em desacordo com a realidade de sua unidade escolar, e/ ou
 - a.4.2 que não encaminhar os documentos previstos para efetivação das inscrições no prazo estabelecido, e/ ou
 - a.4.3 encaminhar cópias dos documentos previstos não devidamente autenticadas pelo responsável (Diretor ou Coordenador) na forma estabelecida no inciso a.3.
- b) Compete a Secretaria Municipal de Educação publicar a relação das vagas em:
 - b.1 todas as Unidades Escolares da Rede Municipal,
 - b.2 jornal de circulação do município, e
 - b.3 outros órgãos do município julgados necessários.
- c) Compete ao servidor interessado:
 - c.1 inscrever-se em conformidade com o estabelecido no inciso “a” do item I do presente edital;
 - c.2 no prazo de até três dias úteis, após a publicação da classificação oficial e relação de vagas iniciais/potenciais/jornadas respectivas, indicar em formulário próprio - Anexo II, por ordem de preferência, as unidades escolares de seu interesse;
 - c.2 a não indicação de unidade escolar de interesse ou a indicação da unidade escolar de interesse desacompanhada da jornada correspondente desta vaga representará desistência voluntária do candidato, ficando indeferida a respectiva inscrição.

VI – DAS INDICAÇÕES E DO RESULTADO

- a) Efetivada a inscrição, com as devidas indicações, o candidato não mais poderá desistir de sua participação no concurso, a qualquer título;
- b) O resultado do concurso de remoção não será, em hipótese alguma, alterado, cabendo ao candidato assumir, a partir do próximo ano letivo, a nova lotação e jornada respectivas.

VII – DA ATRIBUIÇÃO

- a) A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no concurso de remoção será realizada, respeitando-se sempre e sequencialmente:
 - a.1. ordem decrescente da classificação geral dos inscritos;
 - a.2. a ordem das indicações em cada inscrição.
- b) O resultado da remoção será publicado em todas as Unidades Escolares desta Secretaria da Educação, em jornal de circulação no município e outros órgãos julgados necessários.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os professores removidos participarão da Atribuição de Classes/Aulas na nova sede em dezembro de 2013 e serão vinculados à nova Unidade a partir do primeiro dia útil e de efetivo exercício, após o período de férias de 2014;
- b) Os diretores/coordenadores das Unidades Escolares deverão tornar público aos professores esse edital.